



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CRECHE UFBA

EDITAL Nº 20
SELEÇÃO DO SERVIÇO CRECHE 2016.2

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Inscrição, referente ao calendário acadêmico 2016.2, para o benefício **Serviço Creche**.

1. INSCRIÇÃO

1.1 DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

1.2 A inscrição consiste na solicitação feita através de entrega de envelope lacrado contendo **formulário de seleção para o serviço creche** (anexo 3) e **formulário socioeconômico** (anexo 2) preenchidos e a **cópia** da documentação exigida na **relação de documentos** (anexo 1);

1.2.1 O/A candidato/a deve preencher e entregar os formulários, bem como apresentar a cópia da documentação solicitada;

1.2.2 A cópia da documentação a ser entregue deve ser do candidato/a e dos membros de sua família de acordo com a composição familiar descrita no formulário socioeconômico;

1.1.2.1 O candidato/a deve verificar no Anexo 1 sua condição e de cada membro de sua família, com vistas a apresentar documentação conforme solicitado no formulário;

1.3 As inscrições se darão no período de **20/12/2016 a 06/01/2017**, durante os dias úteis. Poderão ser feitas presencialmente no Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil ou via

agências dos Correios.

PARÁGRAFO ÚNICO O tipo de benefício solicitado deverá ser identificado no formulário de inscrição.

1.3.1 A inscrição presencial será feita no Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE, das 8h às 16h, será solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a;

1.3.2 A inscrição via agência dos Correios será feita através do envio de envelopes lacrados, contendo formulários e documentação, o envelope deverá ter carimbo datado até **06/01/2017**. No envelope, devem constar o nome, curso, matrícula ou Siape do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

1.4 O/a candidato/a que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital, terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.4.1 Nas situações em que o /a candidato /a não dispuser e/ou estiver impossibilitado/a de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social da Creche UFBA.

1.4.2 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.5. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.6. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

1.7. Fica eleita a sede da Creche UFBA para informações acerca deste edital.

1.8. Ficam eleitos a sede da PROAE, o Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações acerca deste edital.

- **Endereço da Creche:** Rua Padre Feijó, nº 52, Canela CEP. 41.110-170
- **Endereço da Sede da PROAE:** R. Rua João das Botas, nº 33, Canela, Salvador. Bahia CEP: 40110-160. Ponto de Referência: Ao lado da Farmácia Santana.
- **Endereço do Posto de Atendimento ao Estudante /PROAE - Ondina:** Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I – Ondina, Salvador - Bahia CEP: 40.170-110. Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil

2. DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

3. CATEGORIA DE PÚBLICO ALVO

3.1 Do Serviço Creche: estudante de graduação presencial, estudante regular da pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

4.1.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. Os estudantes de pós-graduação strictu sensu para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a

totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação strictu sensu da UFBA;

4.2.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.3. Os docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

4.3.1 Ser servidor do quadro permanente da UFBA;

I - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos benefícios por parte da Coordenação da Creche UFBA, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;
- representação cível para aplicação das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

4.4 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4.5. Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos por Edital específico para este fim publicado pela Proae / Creche UFBA.

5. DAS VAGAS

5.1. Da quantidade de vagas

VAGAS BERÇARIO		VAGAS GRUPO I		VAGAS GRUPO II		VAGAS GRUPO III	
De 4 meses a 11 meses		De 1 ano a 1ano e 11 meses		De 2 anos a 2anos e 11 meses		De 3 ano a 3 ano e 06 meses	
MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO	MATUTINO	VESPERTINO
10	10	05	05	08	08	04	04

Parágrafo Único – O estudante, que pleiteia o Serviço Creche, deverá inscrever a criança para a vaga correspondente a sua **faixa etária a ser completada até o mês de dezembro de 2016**, portanto inscrição que não se enquadrem ao perfil da vaga solicitada será inválida.

5.1.2.1 Da capacidade total de vagas do Serviço Creche, será destinado por turno um percentual conforme descrito abaixo:

- a) Dependentes legais de estudantes 70% ;
- b) Dependentes legais de técnicos-administrativos em educação 15% ;
- c) Dependentes legais de docentes 15%;

5.2. O critério de classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as serão convocados **através de segunda chamada** de acordo com a ordem de classificação **durante o semestre da seleção**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Etapas do processo: A seleção para serviço creche será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até quatro etapas:

6.1.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

6.1.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

6.1.3. Entrevista Social a ser realizada pelo/a assistente social, em caráter facultativo para o Auxílio Creche;

6.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

6.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da Creche UFBA com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

6.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter excepcional pelo Serviço Social /Creche UFBA;

6.1.5 Recebimento e análise dos recursos;

6.1.6 Divulgação do resultado.

7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.1 As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

7.2 Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

7.2.3. Poderá o requerente solicitar, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As vagas para o serviço creche serão preenchidas, por categoria.

8.1.1. Na categoria estudantes, será utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I- Estudantes regulares de graduação e Egressos do BI;

II -Estudantes regulares da Pós-Graduação Stricto Sensu;

III -Estudantes especiais da Pós-Graduação Stricto Sensu.

8.1.2 Na categoria Docentes e Técnico-administrativos em educação a prioridade será definida pelo Serviço Social/ Creche UFBA através do parecer proveniente de estudo socioeconômico.

8.1.2. Em caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas para o Serviço

Creche em determinada categoria, estas serão redistribuídas conforme demanda identificada pelo Serviço Social/Creche UFBA, dentre os selecionados de outra categoria.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado da **SELEÇÃO DO SERVIÇO CRECHE** será divulgado no dia 17/01/2017 no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da Creche UFBA e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br.

9.2 Poderá o requerente solicitar, ao final do processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

9.4 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA.

9.4.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio disponível na Creche UFBA.

10. DA POSSE DA VAGA

10.2 Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche** deverão acompanhar a continuidade do calendário para matrícula de seus dependentes, de acordo com o cronograma disponível neste edital.

10.3 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula.

10.3.1 Os procedimentos exigidos são: entrevista com o Serviço Social, com o Setor de Nutrição, com o Setor de Enfermagem, com o Setor Pedagógico e o Processo de Adaptação.

10.3.2 **Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança.** Serão programadas na sequência de realização das entrevistas e da dinâmica de cada grupo.

Parágrafo Único: Durante o processo de adaptação é **indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis)** para acompanhá-la enquanto se fizer necessário, conforme normas internas item 4.

11. DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados ao Serviço Social/Creche UFBA em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Deverá ser utilizado formulário próprio disponível na Recepção da Creche.

13. CRONOGRAMA

13.1 Do Serviço Creche

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 20/12/2016 a 06/01/11/2017	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios
Análise documental	De 09/01/2017 a 16/01/2017	-----
Entrevistas	De 09/01/2017 a 16/01/2017	Sede da Creche UFBA
Visita domiciliar	De 09/01/2017 a 16/01/2017	Facultativa
Divulgação do Resultado	17/01/2017	Publicação no site www.proae.ufba.br , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Interposição de Recursos	De 18/01/2017 a 19/01/2017	Sede da Creche UFBA
Resultado dos recursos	20/01/2017	Publicação no site www.proae.ufba.br , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Posse da Vaga	23/01/2017	Sede da Creche UFBA

Entrevistas com os Setores de Enfermagem e Nutrição	23/01/2017 a 27/01/2016	Sede da Creche UFBA
Período de Adaptação das crianças	A partir de 24/01/2017	Sede da Creche UFBA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

14.2 Todos os estudantes de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

I - Cadastro Geral: Cadastro de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica em consonância com os dispostos no Decreto do PNAES Nº 7234/2010. Vide art. 5º. Pode ser solicitado a qualquer tempo para comprovação da vulnerabilidade socioeconômica – salvo em períodos de suspensão – ou gerado a partir de uma solicitação de auxílio/bolsa/serviço previsto em Edital de seleção que resulte em parecer de deferimento.

14.3 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo Serviço Social/ Creche UFBA;

14.4 O (a) candidato(a) que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

14.5. Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 15 de dezembro de 2016.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA